

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA

EDITAL Nº 032/2012

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULAS ESPECIAIS

CURSO DE DIREITO

1- CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 1º PERÍODO - TURNO NOTURNO

ALICE PIEDADE RODRIGUES SOUSA
GABRIELLE PALHETA DE SOUZA OLIVEIRA
HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA
IGOR MATHEUS SERRÃO DA SILVA
LUCAS DE MORAES BITTENCOURT CAMPAGNOLO
MARCIA DE FÁTIMA SALDANHA DE SIQUEIRA
MARINA ARRUDA CÂMARA BRASIL
NATASHA NASCIMENTO FRASÃO CAVALEIRO DE MACEDO
OLNA MARTA DA CRUZ BRITO
RENATA ALVES DE OLIVEIRA
SAULO LIMA SILVA MOTA
YAGO NOVELINO DE OLIVEIRA

CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 2º PERÍODO

CLAUDIO CAVALCANTE DA SILVA
ERIKA VILMA NAVEGANTES SILVA
ISAURA RAFAELLA BEMERGUI DOS SANTOS
JAMILE SOUZA MAUES
JOÃO ALVES ADDARIO NETO
JOÃO CARLOS SOARES DE SOUSA JUNIOR
MANOEL DE MATOS GARRIDO NETO
MURILO DO NASCIMENTO PAIER
THAYANE SULEIMA AZEVEDO VIANA

CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 3º PERÍODO

AMANDA MOREIRA CARVALHO
ARTHUR DA SILVA XERFAN
DEBORA DO NASCIMENTO PAIER
EMANUEL DE ALMEIDA ANDRADE
MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO

CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 4º PERÍODO

ANA CAROLINA DA ROCHA MOREIRA
JOSÉ DANILO DOS SANTOS FERREIRA
MARCO PHELIPE BENTES MENDONÇA

CANDIDATOS APTOS À MATRÍCULA NO 5º PERÍODO

RODRIGO PRESTES GOMES

2- CANDIDATOS NÃO APROVADOS

ABNER ZUHEH DE BRITO LELIS
ALANA CLICIA PASTANA DE SOUSA
ALEXANDRINA CARMEM SOUZA ALVARENGA CORSO
ANDREA PEREIRA DUARTE
BIANCA ANDRÉA DA COSTA PEREIRA
DANIEL ANTONIO SAMPAIO SILVA
EDVANETE PINTO COUTEIRO
EVELYN THAYS SOUZA DA SILVA
FELIPE DEL CASTILLO JUCA
GISLAYNE ALEIXO SOARES
HUGO DE ASSIS GONÇALVES VIEIRA
ISABELA CIARALLO FIGUEIREDO
IZABELLE SANTOS GUIMARÃES F. DE SOUSA
KEILA SIMONE FERREIRA QUADROS
KLEPER NAZARÉ DA SILVA GOMES
LETICIA CUNHA DE SENNA
LORRANE CAROLINE DE SOUSA ALVES
MARCELINA DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO FLEURY DA FONSECA

MARCOS ANTONIO AMORIM DE SOUZA
MAURÍCIO DE ALMEIDA GOMES OLIVEIRA
MONICA DE FATIMA MARTINS DE SOUSA
NELITA SILVA FARIAS
ROSILDA DO SOCORRO CAVALCANTE AROUCK
THAYNÁ DA COSTA NOVAIS
VALTER FERNANDO SILVA DE ALMEIDA
VERENA PINHEIRO HERÉDIA

3 – As orientações à matrícula estão disponíveis no **ANEXO I** deste edital.

4 – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais consta do **ANEXO II** deste edital.

Belém, 01 de agosto de 2012.

João Paulo do Valle Mendes
Reitor

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA
ANEXO I
INFORMATIVO DE MATRÍCULAS ESPECIAIS
CURSO DE DIREITO - 2º SEMESTRE / 2012

I – ENTREGA DOS KITS DE MATRÍCULA - DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Os candidatos aprovados devem comparecer na **Unidade do CESUPA- Alcindo Cacela**, a partir do **dia 02/08/12 de 9:00h às 19:00h** para o recebimento do respectivo **kit de matrícula**.

II – MATRÍCULA - DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A **Matrícula** será realizada dia **06/08/12 de 9:00h às 19:00h** na Unidade do CESUPA- Alcindo Cacela.

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA:

No ato da matrícula será exigida a seguinte documentação:

- a) Fotocópia **autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Fotocópia **autenticada** do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia da quitação com Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Fotocópia do Título de Eleitor (maiores de 18 anos);
- g) Fotocópia do C.P.F;
- h) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- i) Duas fotos $\frac{3}{4}$ idênticas e recentes;
- j) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- k) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente preenchido e assinado (para os menores de 18 anos é exigida a assinatura do Pai ou Responsável Financeiro);
- l) Fotocópia do comprovante de pagamento da **1ª parcela da semestralidade de 2012** com vencimento em **06/08/2012**.

OBS: As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

IV - PAGAMENTO:

1. No ato da matrícula é requerido o comprovante de pagamento da **1ª parcela da semestralidade de 2012**, com vencimento em **06/08/2012**;
2. O vencimento da **2ª parcela da semestralidade de 2012** será dia **20/08/2012**;
3. O vencimento da **3ª parcela da semestralidade de 2012** será dia **10/09/2012** e as demais, no dia **05 de cada mês subsequente**.

V – INÍCIO DAS AULAS: 06/08/2012

Seja bem-vindo ao CESUPA!

Atenciosamente,
A Reitoria

ANEXO II
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA
MATRÍCULAS ESPECIAIS – 2º SEMESTRE DE 2012
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nome do aluno (a) _____, portador (a) da CI nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, cidade _____, estado _____, bairro _____, CEP _____, telefone _____, vem através deste, solicitar nos termos do Estatuto e do Regimento Geral do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA, matrícula na série, turno e curso em que está habilitado (a), para o **segundo semestre letivo de 2012**.

Os dados abaixo são do responsável financeiro pelo aluno.

COMO CONTRATANTE _____	
ALUNO (quando maior de 18 anos) ou seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
FILIAÇÃO: _____	
NOME DO CÔNJUGE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	CPF/MF No. _____
NATURALIDADE(CIDADE) _____	SIGLA DO ESTADO: _____
CI No. _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE EMISSÃO: _____	
ESTADO CIVIL _____	PROFISSÃO _____
ENDEREÇO _____	
FONE _____	
BAIRRO _____	CEP _____

e, como **CONTRATADA**, a Associação Cultural e Educacional do Pará - ACEPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Nazaré, nº 630, Belém-PA, CEP nº 66035-170, CNPJ nº 15.254.949/0001-95, entidade mantenedora do Centro Universitário do Estado do Pará, por seu representante legal, infra assinado, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no **Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará** e nos demais instrumentos da legislação vigente aplicável, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, sendo certo que os valores avençados neste Instrumento estão de acordo com o Edital publicado no prazo legal, cujo teor o **CONTRATANTE** declara ser de seu pleno e amplo

conhecimento, na conformidade da Lei nº 9.870/99 e da legislação relativa a preços escolares, estabelecendo, entre partes, as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA**, para o **segundo semestre do ano letivo de 2012**, ao aluno (a) aqui mencionado (a) e identificado (a) no Requerimento de Matrícula.

CLÁUSULA 2ª - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar o ensino mediante aulas e demais atividades acadêmicas, conforme planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos de acordo com a legislação vigente e com o **Estatuto e o Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, obrigando-se o **CONTRATANTE** a obedecer fielmente suas disposições.

Parágrafo único – Em conformidade com a legislação e os termos do Edital do Processo Seletivo, o **CONTRATANTE** concorda e fica expressamente ciente de que por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Rematrícula, a **CONTRATADA** se reserva o direito de reprogramar o funcionamento da turma do Curso ofertado na respectiva Unidade, podendo transferir o aluno e/ou turma para turno diverso da opção original, garantindo o disposto na **CLÁUSULA 2ª**.

CLÁUSULA 3ª - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a definição do projeto didático-pedagógico do curso do requerente e a prestação dos serviços educacionais, no tocante à definição de calendários de aulas, de provas e de exames, com as respectivas cargas horárias, à designação de professores e à orientação didático-pedagógica e educacional, além das demais providências exigidas para o desenvolvimento das atividades escolares, na conformidade das disposições constantes no **Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará**.

§1º – As informações acadêmicas a respeito do desempenho de cada aluno serão disponibilizadas pela **CONTRATADA** para consulta através do endereço www.cesupa.br, especificamente na área do aluno *on-line*, bem como nos terminais disponíveis nas unidades do CESUPA, sendo de responsabilidade do aluno o ingresso/acesso privado nos terminais de consulta e acompanhamento de suas notas e frequências durante todo o semestre letivo.

§2º – A efetivação do ato de matrícula e assinatura do presente instrumento contratual importa em compromisso formal do aluno com a **CONTRATADA**, de respeitar os princípios éticos que regem o CESUPA, à dignidade acadêmica, à legislação do ensino, ao Regimento Geral, ao Regimento das Bibliotecas do SIBIC e às demais normas complementarmente baixadas

pelos órgãos competentes, disponíveis para consulta de todos os alunos no endereço www.cesupa.br.

§3º – O aluno é inteiramente responsável por todos os seus pertences, bem como quaisquer objetos pessoais e materiais tecnológicos, cabendo-lhes o dever de guarda dos mesmos, não se responsabilizando a CONTRATADA em caso de perda ou furto dos referidos objetos.

CLÁUSULA 4ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais relativos ao segundo semestre do ano letivo de 2012, se obriga o **CONTRATANTE** a pagar a semestralidade escolar correspondente ao curso do requerente, conforme valores indicados na tabela a seguir, dividido em seis (06) parcelas iguais e sucessivas, observado o disposto no §2º da Cláusula 5ª e no § 3º da Cláusula 6ª deste Contrato.

VALOR DAS SEMESTRALIDADES / MENSALIDADES 2012

CURSO	VALOR (R\$)			
	SEMESTRALIDADE	MENSALIDADE	DEPENDÊNCIA	
			SEMESTRAL	MENSAL
ADMINISTRACAO	4880,10	813,35		
CONTABILIDADE	4880,10	813,35	780,82	130,14
TEC. PROCES. DE DADOS	4793,76	798,96	767,00	127,83
TEC. REDES DE COMPUTADORES	4793,76	798,96	767,00	127,83
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	5129,34	854,89	820,69	136,78
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	6411,42	1068,57	1025,83	170,97
ENGENHARIA DECOMPUTAÇÃO	6411,42	1068,57	1025,83	170,97
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	6411,42	1068,57	1025,83	170,97
DIREITO	6411,42	1068,57	1025,83	170,97
NUTRIÇÃO	6411,42	1068,57	1025,83	170,97
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	5903,64	983,94	944,58	157,43
FARMÁCIA	6343,44	1057,24	1014,95	169,16
BIOLOGIA	6343,44	1057,24	1014,95	169,16
ENFERMAGEM	6343,44	1057,24	1014,95	169,16
FISIOTERAPIA	8512,62	1418,77	1362,02	227,00
ODONTOLOGIA	12449,40	2074,90	1991,90	331,98
COM. SOC. PUB. E PROPAGANDA	5632,62	938,77	901,22	150,20
MEDICINA	25463,76	4243,96	4074,20	679,03

CLÁUSULA 5ª - Os valores de contraprestação previstos na cláusula anterior não incluem os serviços especiais de dependência, recuperação, reforço, estágio não supervisionado, adaptação, nivelamento, transporte escolar, transporte e estadia em excursões técnicas, científicas e culturais, segunda chamada, exames especiais e fornecimento de segundas vias de documentos, diplomas, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, bem como, uniforme, lanche ou refeição, material didático de uso individual e obrigatório, e estacionamento. No âmbito dos cursos em que as disciplinas necessitam, obrigatoriamente, do

uso de luvas, máscaras, gorro, pantufas, jaleco e instrumental de uso individual, dentes artificiais, entre outros, a aquisição será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

§1º – O valor pago por cada dependência é o estipulado na cláusula quarta deste instrumento, e será acrescido aos valores devidos mensalmente, respeitando o limite do número de dependências estabelecido pelo **Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará**.

§2º – O valor da mensalidade disposto na cláusula quarta corresponde à carga horária das disciplinas cursadas no período, de acordo com a matriz curricular do Curso, sendo que qualquer alteração posterior na situação acadêmica do **CONTRATANTE** que resulte em modificação da carga horária das disciplinas cursadas, poderá ocasionar a alteração do valor da mensalidade, cujas diferenças serão compensadas nos boletos de pagamento restantes do **2º semestre de 2012**.

CLÁUSULA 6ª - A primeira das seis (06) parcelas em que se divide a semestralidade escolar será paga **até o dia seis (06) de agosto de 2012**, no valor da mensalidade correspondente ao curso do requerente.

§ 1º - O saldo devedor será pago em **(05) cinco parcelas**, vencendo a primeira destas em cinco (06) de agosto de 2012, a segunda dia vinte (20) de agosto de 2012 e as demais no dia cinco (05) de cada um dos meses subsequentes, sendo o vencimento da última parcela no dia cinco (05) de dezembro de 2012.

§ 2º - Obriga-se o **CONTRATANTE** a retirar, no protocolo da unidade de ensino em que estuda, o documento próprio para pagamento (ficha de compensação bancária) das parcelas referidas nesta cláusula, com antecedência mínima de três dias do vencimento, caso ainda não o tenha recebido, pelo correio neste prazo.

§ 3º - As parcelas da semestralidade, subsequentes à primeira e até a última, poderão ter seu valor corrigido ou reajustado em conformidade com a legislação aplicável e no prazo por ela previsto.

§ 4º - A situação de inadimplência, independentemente da cobrança dos débitos contraídos, dará direito, à **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, de recusar a renovação de matrícula para os períodos letivos subsequentes.

§5º - Sempre que o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento por meio de cheque, este será recebido a título *pró-solvendo*, ou seja, somente se dará quitação após a efetiva compensação do aludido cheque.

CLÁUSULA 7ª - O valor da parcela da semestralidade, não paga no respectivo vencimento, será cobrado com o acréscimo de multa igual a 2,00% (dois por cento) e mora correspondente à taxa prevista no Art. 406 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de inadimplência, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, a **CONTRATADA** poderá, isolada, gradativa, alternativa ou cumulativamente:

I- negatar, após prévio aviso, o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de créditos;

II- promover o protesto da dívida, através da emissão de duplicata de serviços, letra de câmbio ou outro título de crédito legalmente aceito;

III- proceder cobrança administrativa e/ou judicial;

§1º- As medidas previstas no caput e incisos desta cláusula serão tomadas pela **CONTRATADA** ou, a seu critério, por advogados ou empresas especializadas.

§2º- Em qualquer alternativa de cobrança constante desta cláusula será aplicada a multa e a mora previstas na cláusula anterior e, quando couber, honorários advocatícios e/ou serviços de cobrança de até 20% (vinte por cento) sobre o total calculado.

§3º- A execução judicial, em razão de inadimplência e com fundamento no Código Civil Brasileiro, implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - Reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cobrar as taxas pelos serviços e documentos fornecidos pela Instituição e que não estejam incluídos no valor da mensalidade.

§ 1º - Todas as taxas cobradas pela **CONTRATADA** estão divulgadas na “Tabela de Taxas Administrativas”, disponível na Secretaria Geral da Instituição e no site www.cesupa.br.

§ 2º - **As taxas podem ser cobradas, conforme valor discriminado, no boleto da mensalidade do mês seguinte ou de outra forma definida pela CONTRATADA.**

§ 3º - Em caso de inadimplência no pagamento das taxas serão cobrados os encargos previstos na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o atraso na entrega de livros junto à biblioteca é apenado com multa pecuniária, conforme disposição do Regimento das Bibliotecas que compõem o SIBIC (Sistema Integrado de Bibliotecas do Centro Universitário do Estado do Pará), disponível no site www.cesupa.br.

Parágrafo único - **Os valores devidos pelo aluno a título de multa por atraso na devolução de material para a biblioteca poderão ser cobrados, conforme valor**

discriminado, no boleto da mensalidade do mês seguinte ou de outra forma definida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª - O **CONTRATANTE**, por meio deste instrumento, expressa desde já a anuência para que a **CONTRATADA** possa fazer uso de sua imagem, para fins exclusivamente acadêmicos e institucionais, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, indenização, participação ou compensação, a qualquer título, podendo desconstituir tal anuência por meio de manifestação expressa em sentido contrário.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato tem a duração até o final do segundo semestre do ano letivo de 2012, podendo ser rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, por expressa solicitação de cancelamento de matrícula ou de transferência para outra instituição de ensino, desde que adimplente com suas obrigações contratuais, ou, pela **CONTRATADA**, por abandono de curso, por inadimplência, na forma deste **CONTRATO** ou por desligamento do aluno, tudo nos termos do **Estatuto e do Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará**.

Parágrafo único - Nos casos previstos no *caput* desta cláusula, se o protocolo da solicitação ocorrer após o dia 15 (quinze) do mês, fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor das parcelas até o mês em que o evento ocorrer, respeitados os termos da Cláusula 7ª deste **CONTRATO**, ressalvados os casos em que já tenha havido a prestação integral dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA 13ª - Ao assinar este contrato, a **CONTRATADA** defere o presente Requerimento de Matrícula.

CLÁUSULA 14ª - Na hipótese de demanda judicial sobre os termos do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** continuará pagando os valores contratados, nos prazos aqui estabelecidos, até a decisão final quando, se for o caso, as eventuais diferenças havidas serão compensadas, na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª - Atribuindo-se a este **CONTRATO** plena eficácia e força executiva judicial, as partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas de sua execução.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belém (PA), ____ / ____ /2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CGC. 15.254.949/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____